

EDITAL nº 12/2025 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS 2026

17 de Novembro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº 280/2015, e CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- A Lei Complementar nº 64/2002;
- O disposto nos artigos 23, 24 e 72 a 82 da Lei Complementar nº 280/2015;
- A Instrução Normativa nº 79/Semecti/2024, que estabelece normas para Atribuição de Classe/Aulas, em caráter de Substituição e Carga Suplementar de Trabalho Docente.

CAPÍTULO I DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Art. 1º A Atribuição de Classe/Aulas para o ano letivo de 2026 ocorrerá exclusivamente para os servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal descritos no art. 5º, I, da Lei Complementar nº 280/2015, elencados a seguir, que não exerçam as funções gratificadas elencadas no art. 5º, II, do mesmo ordenamento legal, que não estejam sediados em Departamentos Administrativos da Semecti ou outras Secretarias da Prefeitura, e/ou que estejam em gozo das licenças previstas no art. 38, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 280/2015:

- I. Professor Titular de Educação Infantil – PTEI;
- II. Professor Titular de Ensino Fundamental – PTEF;
- III. Professor Titular de Educação Especial – PTEE;
- IV. Professor Titular de Área Específica Arte - PTAE Arte;
- V. Professor Titular de Área Específica Educação Física - PTAE Educação Física.

Parágrafo único. Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores de Ensino, professores sediados em Departamentos Administrativos da Semecti e em gozo das licenças previstas no caput seguirão regras específicas para atribuição, dispostas no Capítulo IV deste Edital.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 2º Compete ao(a) Diretor(a) de Escola a Atribuição de Classe/Aulas para o ano letivo de 2026, com autonomia para atribuir Classe e/ou Aulas ao servidor elencado no art. 1º de forma democrática, garantindo:

- I. A viabilização da Proposta Pedagógica;
- II. O atendimento à prioridade absoluta da aprendizagem dos(as) estudantes;
- III. A alfabetização consolidada até o 2º ano;
- IV. O direito público subjetivo do(a) estudante à educação de qualidade, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- V. Que a Classe/Aulas atribuídas ao Titular que se afastará para outras funções, não prejudicará os(as) estudantes;
- VI. A ciência ao Titular que tiver atribuída classe de alfabetização (1º e 2º Ano), o comprometimento com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto federal nº 11.556/2023.

Parágrafo único. O Diretor não poderá atribuir Classe/Aulas que impossibilitem o acúmulo de cargos para professores que possuem 2 (dois) cargos na mesma unidade escolar, em respeito à vedação prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º Caberá ao Professor Titular, havendo vaga, a escolha do período ao qual pretende lecionar, conforme o Quadro Escolar (QE) para o ano letivo de 2026, da respectiva unidade escolar.

§1º Caso o Professor possua 2 (dois) cargos no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba, mas em unidades escolares diferentes, deverá buscar a compatibilidade de horário no procedimento de Remoção por Permuta, dispostos neste Edital.

§2º Se o docente possuir 2 (dois) cargos de professor, sendo 1 (um) no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e outro em rede diversa, deverá buscar a compatibilidade de horário no procedimento de Remoção por Permuta, dispostos neste Edital.

Seção I

DA 1ª FASE – CONSTITUIÇÃO DE JORNADA

Art. 4º A Constituição de Jornada, referente aos cargos determinados no artigo 1º deste Edital, deverá ocorrer somente no seu campo de atuação, conforme disposto no artigo 23, §1º, da Lei complementar nº 280/2015.

Art. 5º A Constituição de Jornada será composta por 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo:

- I. 20 (vinte) horas em atividades com estudantes;
- II. 02 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- III. 02 (duas) horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL).

§ 1º Para cumprimento da jornada de trabalho atribuída a cada cargo, as horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) deverão ser realizadas coletivamente, em até 02 (dois) dias da semana, prioritariamente na própria escola, excetuando-se quando houver atividade prevista no Calendário de Formações da Semecti, com local específico para comparecimento.

§ 2º Se o Titular possuir 2 (dois) cargos de docência na mesma unidade escolar, com atendimento em horário pedagógico, deverá cumprir seus HTPCs nos mesmos dias determinados para um dos cargos.

§ 3º Visando melhor organização da unidade escolar, em função das Pautas Formativas a serem propostas pela Semecti, sugere-se que as reuniões de HTPC ocorram preferencialmente às terças, quintas e/ou sextas-feiras.

§ 4º Em caso de formação vinculada a programas estaduais e/ou federais, a Semecti poderá convocar os professores para o cumprimento de HTPC aos sábados, nos termos do art. 26 da Lei complementar nº 280/15, considerando as situações de impedimento por acúmulo de cargo dos Professores Titulares.

§ 5º Sugere-se, para a determinação dos dias de HTPC, a realização de eleição entre os Docentes, juntamente com o Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor e Diretor, nos termos e procedimentos previstos no art. 24, §1º, da Lei complementar nº 280/2015.

§ 6º A reunião para definição do HTPC deverá ser registrada, obrigatoriamente, em Livro Ata de HTPC, descrevendo a apuração dos votos e considerando como vencedores os dois dias mais votados.

§ 7º Caberá à gestão esgotar todas as possibilidades de agrupamentos dos HTPCs na unidade escolar, conforme o Quadro de Referência a seguir:

I. Quadro de Referência para organização de HTPC:

Atividades com estudantes - 20 (vinte) horas semanais		Possibilidades de Horários de HTPC Terça, quinta e sexta-feira	
	Horário de trabalho escolhido pelo Titular	Para 01 (um) dia da semana	Para 02 (dois) dias da semana
A	7h às 11h	11h às 13h	11 às 12h
B	8h às 12h	12h às 14h	7h às 8h e/ou 12h às 13h
C	11h às 15h	9h às 11h ou 15h às 17h	10h às 11h e/ou 15h às 16h
D	13h às 17h	11h às 13h ou 17h às 19h	12h às 13h e/ou 17h às 18h
E	15h às 19h	13h às 15h	14h às 15h
F	19h às 23h	17h às 19h	18h às 19h

§ 8º Permanecendo a dificuldade de organização dos dias para cumprimento do HTPC durante a semana, em função da incompatibilidade de horário, devido ao acúmulo de cargos, o Titular poderá requerer, excepcionalmente, à Semecti, o cumprimento da carga integral às quintas-feiras, no horário fixo das 19h30 às 21h30. No requerimento, o Solicitante deverá anexar os documentos comprobatórios da incompatibilidade de horário, conforme previsão do art. 24, §2º, da Lei Complementar nº 280/2015.

§ 9º Os requerimentos serão analisados pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar em que estiver lotado, que emitirá Parecer definitivo e irrecorrível.

§ 10 No caso de deferimento do requerimento previsto no §8º, o Titular cumprirá sua carga horária semanal de HTPC no Centro de Formação do Professor, localizado à Rua Rio Tietê, nº 80 – Jardim Nova Itaquá – Itaquaquecetuba/SP.

Art. 6º A Atribuição de Classe/Aulas aos Titulares obedecerá à classificação da Unidade Escolar, enviada pela Semecti, com as seguintes diretrizes:

- I. Titular de um cargo terá atribuída uma Classe/Aulas;
- II. Titular com dois cargos terá duas classes e/ou aulas atribuídas, em horários distintos. Caso haja incompatibilidade ou falta de disponibilidade, será autorizada a constituição de jornada do outro cargo, no mesmo horário do primeiro, com a obrigatoriedade vinculada de que o Titular participará da etapa “Remoção por Permuta”, disposta na Seção II do Capítulo II deste Edital. Se não conseguir regularizar sua compatibilidade, o Titular terá que optar por somente um dos cargos exercidos;

III. Caso o Titular de Área Específica não tenha sua jornada completa, que deverá constituir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária na Unidade-Sede, o mesmo deverá participar de Atribuição na Semecti para complementar o expediente. Não haverá alteração de sua sede e a complementação será realizada em apenas mais uma Unidade Escolar.

Art. 7º A Jornada deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, sem ultrapassar 08 (oito) horas diárias, excetuando-se desse cômputo o HTPC.

Art. 8º O Titular que possuir 02 (dois) cargos em unidades escolares distintas deverá cumprir os horários integrais de cada cargo, obedecendo ao intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre ambos. Excetuam-se deste dispositivo os casos em que as unidades escolares são situadas no mesmo imóvel/complexo.

Art. 9º O Titular deverá comparecer ao Processo de Atribuição de Classe/Aulas no dia e horário preestabelecidos neste Edital.

§ 1º O servidor poderá constituir representante legal, por meio de Procuração Simples, sem registro em cartório, para participação neste certame;

§ 2º É vedado ao servidor público apresentar-se como procurador de outro servidor, salvo o caso de cônjuge ou de parentes até segundo grau, conforme o disposto no art. 153, XIII, da Lei Complementar Nº 64/2002;

§ 3º O Docente Titular que chegar atrasado à 1ª Fase deste certame poderá participar desta Etapa, mas sua atribuição será realizada após o encerramento do procedimento ordinário de sua unidade escolar sede, podendo escolher somente as opções disponíveis residualmente;

§ 4º O Titular que não comparecer ao processo disposto no caput e nem se fizer representado conforme estipulado pelo §1º, terá atribuída Classe/Aulas compulsoriamente pelo Diretor(a) da unidade escolar, ao final do referido processo.

Seção II

DA 2ª FASE – REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 10 O Titular que se remover mudará de sede/classe/horário e de pontuação de unidade, considerando o cômputo a partir do primeiro dia letivo na nova Unidade Escolar, conforme disposto no art. 72, § 6º, da Lei Complementar Nº 280/2015.

§1º A Permuta com classe/vaga se dará de acordo com as seguintes regras:

- I. Permitida apenas no próprio campo de atuação;
- II. Fica vedada a participação, nesta Fase, do docente que estiver:

-
- a. Em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, conforme disposto no art. 5º, II, da Lei Complementar nº 280/15;
 - b. Em gozo de afastamento sem vencimentos;
 - c. Afastado para outra Secretaria e/ou órgão da Administração Municipal;
 - d. Afastado para funções administrativas na Semecti;
 - e. Readaptado.

§ 2º A Remoção por Permuta com classe/vaga será permitida entre as vagas remanescentes da 1ª Fase deste Edital.

§ 3º O Titular interessado terá que preencher formulário próprio, após o Processo de Atribuição da Constituição de Jornada, disponibilizado em sua própria Unidade-Sede.

§ 4º O Titular inscrito deverá comparecer à Semecti no dia e horário determinado neste Edital, para realização da 2ª Fase – Remoção por Permuta.

§ 5º O Titular de Área Específica poderá participar nos seguintes termos:

- I. “Bloco fechado” (totalidade das 20 aulas) na própria Unidade Escolar ou em Unidade distinta;
- II. Número inferior ao “Bloco fechado”, respeitando o limite de até 2 (duas) Unidades Escolares distintas, considerando a Unidade-sede.

Art. 11 A Permuta entre Pares será permitida apenas no próprio campo de atuação, sendo vedada a participação, quando o docente estiver:

- I. Em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, conforme disposto no art. 5º, II, Lei Complementar nº 280/15;
- II. Em gozo de afastamento sem vencimentos;
- III. Afastado para outra Secretaria e/ou órgão da Administração Municipal;
- IV. Afastado para funções administrativas na Semecti;
- V. Readaptado;
- VI. Em gozo de Licença-Gestante, com encerramento posterior ao início do ano letivo;
- VII. Em gozo de Licença-Médica, com encerramento posterior ao início do ano letivo;
- VIII. Em gozo de férias a partir do início do ano letivo.

§ 1º Os Docentes interessados na Permuta disposta no caput deverão comparecer conjuntamente à Semecti, no dia e horário determinados neste Edital.

§ 2º Na efetivação da permuta, ambos alterarão suas sedes e assumirão as Classe/Aulas um do outro, sem possibilidade de alteração no decurso do ano letivo vigente.

§ 3º O docente Titular de Área Específica poderá participar permutando, sem fragmentar o bloco de aulas:

- I. Na mesma Unidade, de acordo com o número de aulas atribuídas;
- II. De uma Unidade para outra.

§ 4º É vedada ao docente a permuta no decorrer do ano letivo, nas situações descritas a seguir:

- I. Unidade-sede;
- II. Classe em Substituição;
- III. Carga Suplementar;
- IV. Horário.

Seção III

DA 3ª FASE – ATRIBUIÇÃO A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 12 Compreende-se por Substituição as horas de trabalho exercidas temporariamente por um docente titular, na ausência de outro Titular ou de cargo vago, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa Nº 79/2024.

§ 1º Será considerado o início de exercício e remuneração da Classe/Aulas, a título de Substituição, a partir do primeiro dia de efetivo exercício no ano letivo de 2026;

§ 2º Quando o docente titular tiver atribuída Classe/Aulas, a título de Substituição, em outra unidade escolar distinta da sua sede, deverá obedecer a um intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre as unidades e garantir o cumprimento da jornada em ambas, salvo o caso em que ambas as Unidades Escolares estejam situadas no mesmo imóvel/complexo;

§ 3º O docente titular de Área Específica poderá ter atribuídas, a título de Substituição, aulas de sua unidade-sede e de somente mais uma unidade escolar. Não havendo nenhuma aula disponível em sua sede, o docente poderá ter atribuídas aulas, respeitando o limite de até 02 (duas) Unidades Escolares;

§ 4º No caso do docente titular ter Classe/Aulas atribuídas a título de Substituição, em unidade diferente de sua sede, caberá ao Diretor da unidade de Substituição encaminhar as informações sobre a frequência do docente à unidade-sede mensalmente, por meio de

formulário próprio, obedecendo aos prazos estabelecidos na legislação municipal;

§ 5º Caso ocorra a prorrogação do afastamento/licenças do Docente substituído, a Classe/Aulas deverá, quando possível, continuar com o mesmo docente que estiver com a referida Substituição, até que o docente titular reassuma a classe;

§ 6º No decorrer do ano letivo, se houver o fechamento de classes ou ingresso de novos servidores por meio de concurso público, o Titular que estiver substituindo terá cessada a sua Substituição.

Seção IV

DA 4ª FASE – ATRIBUIÇÃO A TÍTULO DE CARGA SUPLEMENTAR

Art. 13 A Semecti poderá autorizar a atribuição da Carga Suplementar, nos termos do art. 28 da Lei complementar nº 280/2015.

Art. 14 É vedada, ao docente titular, a participação na atribuição de Carga Suplementar se estiver em gozo de algum dos afastamentos previstos no art. 38 da Lei Complementar Nº 280/2015.

Art 15 O Titular que tiver atribuída a Classe/Aulas a título de Carga Suplementar, deverá assumí-la no prazo inadiável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de seu cancelamento.

CAPÍTULO III DO CRONOGRAMA

Art. 16 Todas as fases da atribuição de Classes/Aulas obedecerão às datas e horários deste Edital, especificados no cronograma a seguir:

I. Unidade Escolar

Data	Horário	Cargo
06/12/2025	7h30	Professor Titular de Área Específica Educação Física
	8h	Professor Titular de Área Específica Arte
	9h	Professor Titular de Educação Especial
	10h	Professor Titular de Ensino Fundamental
	11h30	Professor Titular de Educação Infantil

Art. 17 Após a Atribuição na Unidade escolar, o(a) Diretor(a) de Escola deverá enviar para o e-mail do Departamento de Documentação da Semecti (documentacao@semecti.com.br), impreterivelmente, no dia **08/12/2025**, até às **10h**, os seguintes documentos digitalizados, com as devidas assinaturas:

-
- I. Quadro de Atribuição de Classe/Aulas;
 - II. Inscrições dos Titulares interessados para a Permuta com Classe/Vaga.

Art. 18 A Atribuição de Classe/Aulas ocorrerá na Semecti, conforme especificado nos quadros a seguir, respeitando o campo de atuação:

- I. **Ao Titular de Área Específica (Arte e Educação Física) que não completou a jornada na Unidade-sede:**

Data	Horário	Cargo
15/12/2025	9h	Professor Titular de Área Específica - Arte
	10h	Professor Titular de Área Específica – Educação Física

- II. **Remoção por Permuta:**

- a. **Permuta com classe vaga nas dependências da Semecti:**

Data	Horário	Cargo
27/01/2026	8h	Professor Titular de Educação Especial
	9h	Professor Titular de Educação Infantil
	11h	Professor Titular de Ensino Fundamental
	14h	Professor Titular de Área Específica - Arte
	15h	Professor Titular de Área Específica – Educação Física

- III. **Permuta entre Pares (Sede com Sede):**

- a. **Permuta entre os pares nas dependências da Semecti:**

Data	Horário
28/01/2026	9h às 15h

- IV. **Atribuição a título de Substituição na Unidade escolar:**

Data	Horário	Cargo
29/01/2026	11h	Professor Titular de Educação Especial
		Professor Titular de Educação Infantil
		Professor Titular de Ensino Fundamental
		Professor Titular de Área Específica - Arte
		Professor Titular de Área Específica - Educação Física

Art. 19 O docente interessado na Atribuição de Classe/Aulas, a título de Substituição, que não foi atendido na unidade-sede, deverá preencher, no dia **29/01/2026**, formulário de inscrição, a ser retirado com o(a) Diretor(a) de sua unidade-sede, para participar da Atribuição na Semecti. A referida inscrição só será válida para o processo de Atribuição

vinculado a este Edital.

Art. 20 Caberá ao(à) Diretor(a) de escola enviar, via e-mail (documentacao@semecti.com.br), impreterivelmente, no dia 29/01/2026, até as 15h, ao Departamento de Documentação da Semecti, o saldo de Classe/Aulas atribuídas a título de Substituição, devendo preencher, para cada classe, formulário padrão de classe vaga (Anexo II - nº 02) da Atribuição realizada na Unidade Escolar e as inscrições dos docentes titulares interessados em participar do Processo de Atribuição na Semecti, conforme disposto no cronograma a seguir:

V. Processo de Atribuição na Semecti:

Data	Horário	Cargo
02/02/2026	8h30	Professor Titular de Ensino Fundamental
	10h	Professor Titular de Educação Infantil
	14h00	Professor Titular de Educação Especial
	14h30	Professor Titular de Área Específica - Educação Física
	15h	Professor Titular de Área Específica - Arte

Art. 21 O docente que tiver atribuída, pela Unidade Escolar e/ou pela Semecti, Classe/Aulas a título de Substituição previamente ao decurso do ano letivo, deverá assumir sua função no primeiro dia letivo do exercício de 2026, sob pena de seu cancelamento.

Parágrafo único. Aos docentes que tiverem Classe/Aulas atribuídas, a título de Substituição, no decurso do ano letivo, deverão assumir a função no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência, sob pena de seu cancelamento.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO, DOS DOCENTES EM FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS PROFESSORES EM GOZO DE LICENÇAS

Art. 22 Os professores exercentes das funções gratificadas de suporte pedagógico elencadas no art. 5º, II, da Lei Complementar nº 280/2015, os docentes exercentes de funções administrativas na Semecti e/ou que estejam em gozo das licenças previstas no art. 38, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 280/2015, estarão lotados, para o ano letivo subsequente, na Secretaria de Educação de Itaquaquecetuba.

§1º Os docentes listados no caput deste artigo não poderão participar do processo de Atribuição/2026 previsto neste Edital.

§2º Os docentes descritos no caput terão Classe/Aula atribuída de forma residual, ao final do processo de Atribuição previsto neste Edital, em sua unidade escolar sede, pelo Diretor da respectiva escola:

-
- I- Caso não haja vaga residual disponível na unidade escolar sede por fechamento/remanejamento de Classe/Aulas do Quadro Escolar (QE), o profissional, se retornar à docência no decorrer do ano letivo, terá Classe/Aula atribuída pela Semecti.

§3º Os professores exercentes das funções gratificadas de suporte pedagógico e os exercentes de funções administrativas na Semecti manterão a pontuação de sua unidade-sede computada, e terão considerado o tempo de exercício nas funções elencadas:

- I- Em sua Classificação Geral (Tempo de Magistério), para posterior processo de Atribuição;
- II- Como Pontuação de unidade-sede, aplicada nas mesmas condições.

§4º Os docentes em gozo das licenças previstas no art. 38, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 280/2015, não terão computadas as pontuações da Classificação Geral e de Unidade Escolar, enquanto perdurarem as licenças.

§5º Caso ocorra o retorno ao cargo de origem no decurso do ano letivo de 2026, o servidor descrito no caput deverá comparecer a sua unidade escolar sede no dia subsequente ao encerramento de suas atividades na função gratificada/administrativa, desde que tenha Classe/Aulas atribuídas nos termos §2º.

§6º No caso previsto no §5º, o docente deverá, obrigatoriamente, participar do processo de Atribuição subsequente, retomando:

- I- A pontuação de sua sede, nos termos do inciso II do §3º deste artigo, e;
- II- De Classificação Geral, conforme disposto no inciso I do §3º deste artigo.

§7º Caso o docente, nos termos dos §§ 2º e 5º, ensejar-se em incompatibilidade de acúmulo de cargos, deverá comparecer à Semecti para atribuição de Classe/Aulas disponíveis no Sistema Público Municipal de Ensino, a partir do retorno à unidade-sede.

§8º O docente que, apesar do procedimento do §7º, permanecer com a incompatibilidade de acúmulo de cargos, ficará à disposição da Semecti para atuação como Professor Substituto no Sistema Público Municipal de Ensino, nos termos dos artigos 69 e seguintes da Lei Complementar nº 280/15, com cômputo somente do tempo de exercício (Classificação Geral).

- I- A situação prevista no caput perdurará somente enquanto durar o impedimento legal e temporário, devendo o profissional ter Classe/Aulas atribuídas assim que houver disponibilidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Fica vedada a alteração das datas e horários estabelecidos neste Edital, para a Atribuição de Classe/Aulas das unidades escolares.

Art. 24 Caso ocorra o fechamento de Classe/Aulas durante o ano letivo, o docente a ela atribuído ficará à disposição da Semecti e será designado para Classe/Aulas disponíveis no momento, garantindo, caso opte, o seu retorno à unidade-sede ao final do ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Durante o período em que o docente estiver à disposição da Semecti, nos termos do caput, não será computada sua pontuação de Unidade Escolar.

Art. 25 A Atribuição de Classe/Aulas realizada ao longo do ano letivo de 2026, na Unidade Escolar, a título de Substituição, poderá ser ofertada somente aos docentes da própria escola, respeitando a classificação da sede dos que comparecerem à sessão de Atribuição.

Art. 26 Compete ao(à) Diretor(a) da unidade escolar a ampla divulgação e registro de ciência deste Edital aos docentes de sua unidade escolar, especificando data e horário para comparecimento em cada etapa.

Art. 27 Cessada a readaptação do docente no decorrer do ano letivo, o mesmo será considerado adido, ficando à disposição da Semecti e tendo atribuída Classe/Aulas que se encontrar vaga no Sistema Público Municipal de Ensino, podendo optar entre elas.

Parágrafo único. O docente adido deverá, obrigatoriamente, se inscrever no próximo Concurso de Remoção.

Art. 28 Cessado o afastamento sem vencimentos no decorrer do ano letivo de 2026 e o docente estiver na condição de adido, ele ficará à disposição da Semecti, podendo ter atribuída Classe/Aulas que se encontrarem disponíveis no Sistema Público Municipal de Ensino, podendo optar entre elas, e deverá, obrigatoriamente, se inscrever no próximo Processo de Remoção.

Parágrafo único. O docente adido deverá, obrigatoriamente, se inscrever no próximo Concurso de Remoção.

Art. 29 As Classes da Educação Infantil I e II nas Creches Municipais e as Classes da Educação de Jovens e Adultos poderão ser multisseriadas, respeitada a capacidade física de cada Unidade Escolar.

Art. 30 As Classes da Educação Infantil I, II e III com atendimento Integral, serão atribuídas nos horários discriminados a seguir:

	Horário
a.	8h00 às 12h00
b.	12h00 às 16h00
c.	13h00 às 17h00

a. As classes de Educação Infantil III e IV, em período parcial, terão as classes atribuídas nos horários discriminados a seguir:

	Horário
a.	8h00 às 12h00
b.	13h00 às 17h00

Art. 31 Nas escolas de Ensino Fundamental que atendem em Educação Integral em Tempo Integral, as Classes destinadas a esse projeto não serão ofertadas ao docente para Constituição de Jornada.

Art. 32 As Classe/Aulas na EMEBS Charles Michel de l'Épée serão ofertadas por meio de processo seletivo interno, lastreado em Edital específico.

Art. 33 Em observância às especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o docente poderá ser remanejado para outras Unidades Escolares diferentes da sua sede, sem o prejuízo da pontuação de sua unidade originária.

Art. 34 As Classe/Aulas criadas e/ou que se tornarem vagas durante o ano letivo de 2026 poderão ser oferecidas para Constituição de Jornada com sede, mas somente após a realização do Concurso de Remoção.

Art. 35 No decorrer do ano letivo, quando o(a) Diretor(a) realizar o Processo de Atribuição a título de Substituição e/ou a cessação da Substituição, deverá informar aos Departamentos de Documentação e Recursos Humanos da Semecti, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o procedimento, por meio de formulário próprio.

Parágrafo único. A omissão no dever de informar aos Departamentos listados no caput ensejará no impedimento de exercício da Substituição e responsabilização administrativa do(a) Diretor(a) da escola.

Art. 36 O acúmulo de cargos do docente deverá respeitar o disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 1º ao 8º da Resolução Nº 01/2016.

Art. 37 A Declaração de Acúmulo de Cargos deverá ser entregue na Unidade Escolar sede do docente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do primeiro dia letivo de 2026.

§1º. A não apresentação da Declaração de Acúmulo de cargo no prazo estipulado no caput ensejará:

- I. No cancelamento da atribuição realizada para o ano letivo de 2026;
- II. A instauração de processo administrativo para apuração da conduta do servidor, com aplicação das penas disciplinares previstas no art. 157 da Lei complementar nº 64/2002;
- III. Na consideração do docente como adido, seguindo as regras dispostas neste Edital.

§2º. Compete ao(à) Diretor(a) da unidade escolar o controle, informação e remessa dos documentos previstos neste artigo à Semecti, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração da omissão de sua conduta, nos termos do inciso II do §1º.

Art. 38 Quaisquer alterações na vida funcional do docente, que interfiram em seu acúmulo de cargos, deverão ser informadas ao Departamento de Documentação da Semecti, por meio de formulário próprio.

Parágrafo único. O formulário de que trata o caput deverá ser entregue, pelo docente titular, ao(à) Diretor(a) da unidade escolar em que estiver sediado. Compete à gestão escolar o envio do formulário ao Departamento de Documentação da Semecti, em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

Art. 39 A Semecti realizará Atribuição de Classe/Aulas no decorrer do ano letivo de 2026, a título de Substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

Data	Horário	Público
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	9h	Para docente titular que deseja substituir no período da manhã ou intermediário.
	13h30	Para docente titular que deseja substituir no período da tarde, vespertino e noite.

Art. 40 As datas estabelecidas no Capítulo III (Do Cronograma) deste Edital, poderão ser alteradas por meio de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, dando ampla divulgação ao Sistema Público Municipal de Ensino.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) Diretor(a) de Escola dar ciência ao docente titular acerca das alterações de que trata o caput deste artigo.

Art. 41 É de responsabilidade do docente titular do Sistema Público Municipal de Ensino acompanhar a publicação e possíveis alterações deste Edital, por meio do site www.semecti.com.br, na aba “Publicações”.

Art. 42 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Itaquaquecetuba, 17 de novembro de 2025.



Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação